



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DÉCIMO OITAVO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº  
001/2021**

DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CORUMBÁ – ABC, COM INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.

**O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá/MS, inscrição no CNPJ sob n.º 03.330.461/0001-10, na forma do art. 65, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 96, de 02 agosto de 2006, neste ato representado pelo prefeito **Sr. Marcelo Aguilar Iunes**, brasileiro, casado, CPF/MF n.º 497.268.541-72, portador do RG n.º 24770734x SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Ciríaco de Toledo, nº 2275, bairro Aeroporto, Corumbá/MS, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Corumbá/MS**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.330.461/0001-10, com sede na Rua Gabriel Vandoni de Barros, s/n – Bairro Dom Bosco, nesta cidade de Corumbá/MS, telefone (67) 3234-3513, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Beatriz Silva Assad**, brasileira, Assistente Social, inscrito no CPF nº 881.976.031-20, residente a Rua Marcílio Dias nº 537, bairro Centro, CEP 79.370-000, Ladário/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CORUMBÁ – SANTA CASA DE CORUMBÁ**, inscrita no CNPJ nº 03.381.498/0001-78, com sede na Rua 15 de novembro nº 854, Centro, Corumbá/MS, neste ato representado pelo presidente da Junta Administrativa, instituído pelo Decreto Municipal nº 2.215, de 18 de novembro de 2019, **Sr. Milton Carlos de Melo**, brasileiro, portador do RG nº 355424 SSP/MS e inscrito no CPF nº 390.738.071-15, residente e domiciliado a Rua Salgado Filho nº 06, Bairro Santo Antônio Ladário/MS, doravante denominado **HOSPITAL**, com interveniência do **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VI Parque dos Poderes – Campo Grande – Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo **Secretário de Estado de Saúde, Sr. Flávio da Costa Britto Neto**, brasileiro, casado, portador do RG nº 946048 SSP/MS e inscrito no CPF/MF 596.253.687-87, residente e domiciliado na Rua Bodoquena, nº 30, bairro Amambai, Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, que celebram o presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 01/2021** para viabilizar a cooperação entre as partes no financiamento de serviços de saúde, mediante as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; na Lei Federal nº 8.666/1993, nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações (Leis Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 782/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Repassar os valores de **R\$ 3.136,21 (três mil cento e trinta e seis reais e vinte e um centavos)**, a serem pagos mensalmente no valor de **R\$ 261,35 (duzentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos)** referente ao repasse realizado ao Fundo Municipal de Saúde de Corumbá, conforme Portaria GM/MS nº 3.203, de 18 de novembro de 2021, referente a alteração atributos de procedimento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, próteses e materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC a Estados e Municípios. Procedimento: Biópsia da Próstata via transretal. Compreendendo as Competências do período da 12ª parcela de 2021 a 11ª parcela de 2022.

**1.2.** Repassar os valores de **R\$ 11.531,50 (onze mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**, a serem pagos mensalmente no valor de **R\$ 960,96 (novecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)** referente ao repasse realizado ao Fundo Municipal de Saúde de Corumbá, conforme Portaria GM/MS nº 3.574, de 14 de dezembro de 2021, referente a alteração do valor de procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, próteses e materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC a Estados e Municípios. Procedimento: quimioterapia do carcinoma de rim avançado. Compreendendo as Competências do período da 12ª parcela de 2021 a 11ª parcela de 2022.

**1.3.** Repassar os valores de **R\$ 1.971.000,00 (um milhão novecentos e setenta e um mil reais)**, a serem pagos mensalmente no valor de **R\$ 164.250,00 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais)** referente ao repasse realizado ao Fundo Municipal de Saúde de Corumbá, conforme Portaria GM/MS nº 220, de 27 de janeiro de 2022, referente a habilitação, com pendências, leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI adulta e pediátrico Tipo II e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC a Estados e Municípios. Compreendendo as Competências do período da 3ª parcela de 2022 a 2ª parcela de 2023.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.4. Repassar os valores de **R\$ 278.883,36 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)**, a serem pagos mensalmente no valor de **R\$ 23.240,28 (vinte e três mil duzentos e quarenta reais e vinte e oito centavos)** referente ao repasse realizado ao Fundo Municipal de Saúde de Corumbá, conforme Portaria GM/MS nº 404, de 25 de fevereiro de 2022, estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC a Estados e Municípios e Distrito Federal. Compreendendo as Competências do período da 3º parcela de 2022 a 2º parcela de 2023.

1.5. Repassar os valores de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, a ser transferidos do Fundo Municipal de Saúde em parcela única para a Associação Beneficente de Corumbá. Através do repasse da Secretaria Estadual de Saúde para Ações em Saúde.

Parágrafo 1º - Realizar Prestação de contas ao Município de Corumbá e Secretaria Municipal de Saúde após a utilização do recurso ou decorrido 2 (dois) meses da transferência do valor.

Parágrafo 2º- A Associação Beneficente de Corumbá deverá realizar publicação do recurso recebido com indicação de sítio eletrônico contendo:

- Forma de aplicação;
- Detalhamento dos valores recebidos e gastos;
- Fornecedores, e
- Descrição de materiais adquiridos e/ou serviços contratados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, do MUNICÍPIO, para execução da presente Contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.  
25.91.10.122.103.2691 – Grupo da Atenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
Recurso Orçamentário: 114.041  
Recurso Financeiro: 572

Órgão Orçamentário: 25.00 – Secretaria Municipal de Saúde.  
Unidade Orçamentária: 25.91 – Fundo Municipal de Saúde.  
25.91.10.302.103.2.691 – Gerenciamento de Conveniadas / Contratadas Ambulatorial e Hospitalar – PROCIDADÃO Corumbá.  
Recurso Orçamentário: 131041.  
Recurso Financeiro: 72

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

§ 1º O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Contratualização no Diário Oficial do Município, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas PARTES.


E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Corumbá/MS, 06 de junho de 2022.

  
**Marcelo Aguilar Nunes**  
Prefeito de Corumbá/MS

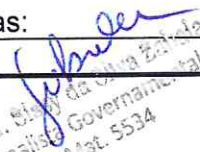
**Flávio da Costa Britto Neto**  
Secretário de Estado de Saúde

  
**Beatriz Silva Assad**  
Secretária Municipal de Saúde

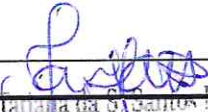
  
**Milton Carlos de Melo**  
Presidente da Junta Administrativa da  
Associação Beneficente de Corumbá

Testemunhas:

1.

  
Adm. Supl. da C. de Saúde  
Analis. Governamental  
Mat. 5534

2.

  
Lailiana da S. Britto Mattos  
Gerência de Gestão Estratégica  
Portaria "P" nº 54, 07/01/21